



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 164/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o mês de fevereiro como o Mês de Conscientização ao Luto Perinatal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do projeto, o luto perinatal é uma realidade silenciosa e muitas vezes negligenciada, vivida por inúmeras famílias que enfrentam a perda gestacional, neonatal ou infantil precoce. Este tipo de perda causa um impacto emocional profundo nos pais e em todos os familiares envolvidos, sendo uma experiência traumática que, infelizmente, ainda é cercada de tabus e invisibilidade social. A dor gerada por essas perdas é muitas vezes intensificada pela falta de um suporte adequado, tanto de políticas públicas quanto de uma rede de apoio efetiva, o que contribui para o isolamento das famílias enlutadas. A criação de um mês dedicado à conscientização sobre o luto perinatal, com a instituição de um período específico de reflexão e mobilização, é essencial para quebrar o silêncio em torno desse tema e proporcionar um espaço para que as famílias possam ser ouvidas, acolhidas e apoiadas. O mês de conscientização, ao ser inserido no calendário oficial em fevereiro, não só dá visibilidade à dor dessas famílias, mas também reforça a necessidade de um olhar mais humano e empático diante da perda. Além disso, essa iniciativa proporciona um ambiente de acolhimento para aqueles que atravessam o luto, incentivando o apoio emocional, psicológico e social. A ausência de políticas públicas eficazes para esse fim torna ainda mais urgente a implementação de ações que garantam que as famílias enlutadas não se sintam sozinhas, mas sim amparadas por uma rede de apoio eficiente, que compreenda a complexidade dessa dor e ofereça os recursos necessários para lidar com ela. Por fim, o mês de conscientização ao luto perinatal reforça a importância da empatia, do apoio mútuo e da humanização nos processos de luto, reconhecendo o sofrimento das famílias e dando a elas a dignidade de um espaço onde possam encontrar consolo e solidariedade.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a instituição do Mês de Conscientização ao Luto Perinatal é essencial para dar visibilidade a essa dor silenciosa, promover o acolhimento das famílias enlutadas e garantir o suporte adequado por parte da sociedade e dos profissionais de saúde, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em